



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº D02/2026
PROCESSO ELETRÔNICO BSB1733.2026.00188

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a **Agência Brasileira de Promoção de Exportações (Apex-Brasil)**, que atua para promover os produtos e serviços brasileiros no exterior e atrair investimentos estrangeiros para setores estratégicos da economia brasileira. Nossa missão é aumentar a competitividade das empresas brasileiras, promovendo a internacionalização dos seus negócios e a atração de investimentos estrangeiros. Para mais informações, sugerimos visitar o sítio www.apexbrasil.com.br.

Aproveitamos para informar que a Apex-Brasil está interessada na ***contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de rodadas de negócios (matchmaking), incluindo planejamento, organização, operacionalização e acompanhamento das reuniões entre empresas brasileiras e compradores internacionais no âmbito da rodada de negócios da APAS SHOW 2026.***

Nesse contexto, a Apex-Brasil, com o fito de instruir seu processo interno de contratação direta, via dispensa de licitação por valor (art. 13º, inciso I, do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil - RLC), solicita gentilmente a sua empresa que apresente uma proposta comercial relativa aos serviços detalhados no Termo de Referência (Anexo I) deste aviso.

O critério de julgamento da seleção da proposta mais vantajosa a ser aplicado deverá ser o ***MENOR PREÇO TOTAL***, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e observado o limite atual para dispensa de licitação na Apex-Brasil, ***no valor máximo de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).***

A proposta deverá ser submetida à Apex-Brasil por meio da plataforma Novo Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) até as **09h59 do dia 01/04/2025, horário de Brasília.**

Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- **ANEXO III** – Termos e Condições – Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços;
- **ANEXO IV** – Termos e Condições Gerais para Tratamento de Dados Pessoais;
- **ANEXO V** – Calendário de Pagamentos da Apex-Brasil.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados para o endereço propostas@apexbrasil.com.br ou por meio do **Portal de Aquisições da Apex-Brasil** (<https://compras.apexbrasil.com.br>) a fim de serem esclarecidos antes do envio formal da proposta, sendo que todas as respostas serão enviadas por escrito.

Coordenação de Aquisições
Gerência de Aquisições, Contratos e Convênios
Apex-Brasil



1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Ao enviar sua proposta comercial em resposta a essa solicitação de proposta, **O FORNECEDOR CONCORDA QUE LEU E ACEITOU ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E OS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA APEX-BRASIL (Anexo III)**, também disponível em [Licitações e Contratos](#)

Nota 1: A Apex-Brasil não está obrigada a aceitar qualquer proposta, nem a adjudicar o objeto de nenhum contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de produto(s), nem poderá ser responsabilizada por quaisquer custos associados à preparação e/ou à apresentação da proposta pelo proponente, independentemente do resultado ou da maneira de condução do processo de seleção.

Nota 2: Não existirá nenhum relacionamento contratual exceto quando a proposta comercial houver sido referendada e contra assinada pela Apex-Brasil.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O critério de julgamento a ser aplicado deverá ser o **MENOR PREÇO TOTAL**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser submetida à Apex-Brasil por meio da plataforma Novo Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) até as **09h59 do dia 01/04/2025, horário de Brasília**.

3.2 O início da sessão de Dispensa Eletrônica ocorrerá às **10h do dia 01/04/2025, e terá duração de 6 (seis) horas**.

3.3 A proposta deverá ser **assinada de forma manuscrita ou eletrônica (prioritariamente por meio de assinatura qualificada, ou no mínimo, avançada)** e deverá conter, necessariamente:

- I. Orçamento geral **datado e assinado**, de acordo com o **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**;
- II. Dados Bancários (Banco, Agência e Conta).

3.4 A proposta deverá conter **os custos por item** e apresentar o **PREÇO TOTAL FINAL** em reais, incluindo todos os impostos, taxas de serviços e demais custos integrantes do preço.

3.5 Não é permitido ao fornecedor fazer quaisquer alterações nos formatos dos arquivos eletrônicos Excel/Word, como incluir linhas ou colunas, alterar cabeçalhos de coluna ou inserir texto em campos numéricos. Comentários feitos nas planilhas serão ignorados.

3.6 As cotações deverão incluir todos os produtos/serviços necessários a serem fornecidos pela empresa selecionada (ainda que tais produtos/serviços não estejam expressamente enumerados) a fim de garantir o cumprimento satisfatório do contrato, bem como quaisquer outras despesas, caso necessário, efetuadas pela empresa selecionada, por exemplo: viagens, alojamentos, ajudas de custo, telecomunicações e despesas postais.



- 3.7 O fornecedor deverá apresentar preços compatíveis com o mercado. Quaisquer desvios significativos de preços ou manipulações antiéticas, que visem tirar proveito do mecanismo de julgamento da Dispensa Eletrônica, poderão ensejar a desqualificação do fornecedor. O julgamento da conformidade da proposta em relação aos requisitos da presente solicitação é de responsabilidade única e exclusiva da Apex-Brasil.
- 3.8 A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, ficando dispensada a divulgação do valor estimado da presente dispensa eletrônica.
- 3.9 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, de 90 (noventa) dias, contados da data limite para recebimento das propostas, indicada neste Aviso de Contratação Direta. A data de validade deverá estar indicada na proposta. Em caso de aceitação da proposta, o preço informado deverá permanecer inalterado durante toda a vigência do contrato, salvo quando especificado em contrário neste Aviso de Contratação Direta; e
- 3.10 Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara a sua capacidade técnica/operacional para fornecer os bens/executar os serviços. No entanto, isso não exclui a avaliação da Apex-Brasil, com base nos critérios de seleção definidos neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.11 Quaisquer dúvidas ou perguntas deverão ser submetidas à Apex-Brasil por meio de endereço **propostas@apexbrasil.com.br** ou por meio do **Portal de Aquisições da Apex-Brasil** (<https://compras.apexbrasil.com.br>) e deverão ser esclarecidas antes do envio da proposta comercial. Por favor, sempre indicar no campo assunto das mensagens de e-mail: **D02/2026**.
- 3.12 O valor estimado da presente dispensa eletrônica será sigiloso, conforme permitido no artigo 3º, Parágrafo único, do Regulamento de Licitações e de Contratos (RLC) da Apex-Brasil, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Modelo de Proposta Comercial, Anexo II deste Aviso.
- 3.12.1 O valor estimado para a contratação será tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ EXIGIDA DA EMPRESA SELECIONADA

A documentação que será exigida da empresa selecionada está elencada abaixo:

4.1 A **habilitação jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova do registro comercial, para os empresários individuais;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado e atualizado, para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição/designação/designação do(s) administrador(es)/representante(s) legal(is), quando for o caso;
- III. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- IV. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a aferição do respectivo porte deverá se dar por apresentação de documentação hábil, como certidão simplificada da Junta Comercial, balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício ou declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);

4.2 A qualificação técnica consistirá na apresentação dos documentos listados no item 11 do **Termo de Referência, Anexo I** deste Aviso de Contratação Direta.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

As condições de pagamentos estão estabelecidas no item 15 do Termo de Referência e serão de acordo com o Calendário de Pagamentos da Apex-Brasil, Anexo V deste Aviso de Contratação Direta.

6. FATURAMENTO

Cada fatura/documento de cobrança deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do fornecedor (razão social, endereço, CNPJ etc.);
- b) Número da fatura/documento de cobrança, data da emissão e data de vencimento;
- c) Identificação e endereço da Apex-Brasil, como segue:

AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX-BRASIL

CNPJ: 05.507.500/0001-38

Endereço: SGAS 903, Lote 80, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.390-030

- d) Descrição dos bens ou serviços prestados, incluindo as quantidades, preço unitário e quantidade;
- e) Valor cobrado, e, caso aplicável, dos impostos locais;
- f) O montante total da fatura/documento de cobrança; e
- g) Dados para transferência bancária.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA INTERESSADA

Gerência de Agronegócios; Gerência de Eventos; Gerência Regional da ApexBrasil.

2. ÁREA RESPONSÁVEL

Coordenação de Eventos Nacionais e Digitais – ApexBrasil.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil) é um Serviço Social Autônomo instituído pela Lei nº 10.668/2003 e regulamentado pelo Decreto nº 4.584/2003, posteriormente alterado pelo Decreto nº 8.788/2016. A Agência tem como missão promover a competitividade das empresas brasileiras por meio da internacionalização de seus negócios e da atração de investimentos estrangeiros diretos.

Entre as principais ações desenvolvidas pela ApexBrasil estão as iniciativas de promoção comercial, como missões empresariais, participação em feiras internacionais, projetos setoriais, visitas de compradores estrangeiros ao Brasil e rodadas de negócios. Essas ações constituem importantes instrumentos para ampliar a presença de empresas brasileiras nos mercados internacionais.

Nos últimos anos, a Agência tem ampliado significativamente o número de empresas atendidas. Em 2024 foram apoiadas mais de 20 mil empresas brasileiras e, somente no primeiro semestre de 2025, mais de 14 mil empresas participaram de ações da ApexBrasil. Nesse contexto, as rodadas de negócios têm se consolidado como uma ferramenta estratégica de promoção comercial, proporcionando encontros estruturados entre empresas brasileiras e compradores internacionais.

Eventos como a APAS SHOW e a ANUFOOD Brazil demonstram a relevância dessas ações. Em 2025, por exemplo, a rodada de negócios realizada durante a APAS SHOW reuniu dezenas de compradores internacionais e empresas brasileiras exportadoras, gerando mais de mil reuniões comerciais.

Para a edição de 2026 da APAS SHOW, a ApexBrasil prevê a realização de nova rodada de negócios presencial, reunindo empresas brasileiras do setor de alimentos, bebidas e agronegócio com compradores internacionais provenientes de diversos mercados estratégicos.

Considerando a complexidade operacional desse tipo de ação — que envolve análise de perfis empresariais, cruzamento de interesses comerciais, construção de agendas de reuniões e acompanhamento das rodadas — torna-se necessária a contratação de empresa especializada na gestão de rodadas de negócios (matchmaking). Essa



contratação permitirá maior eficiência na organização das agendas, redução de riscos operacionais e aumento do potencial de geração de negócios para as empresas participantes.

Dessa forma, a contratação ora proposta visa garantir a adequada execução da rodada de negócios da APAS SHOW 2026, contribuindo para a ampliação das exportações brasileiras e para o fortalecimento da presença das empresas nacionais nos mercados internacionais.

4. OBJETO

Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de rodadas de negócios (matchmaking), incluindo planejamento, organização, operacionalização e acompanhamento das reuniões entre empresas brasileiras e compradores internacionais no âmbito da rodada de negócios da APAS SHOW 2026.

Os serviços deverão contemplar a disponibilização de equipe técnica qualificada, metodologia especializada e plataforma tecnológica apropriada para a gestão das agendas e acompanhamento das reuniões comerciais.

As reuniões ocorrerão presencialmente, no período de **18 a 21 de maio de 2026 em ambiente físico em São Paulo, no Hotel Radisson Paulista (Alameda Santos, 85)**. Cada reunião terá a duração entre 20 e 30 minutos, conforme dinâmica definida pela ApexBrasil.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de menor preço global, considerando a totalidade dos serviços previstos neste Termo de Referência.

A divisão do objeto não se mostra técnica ou economicamente viável, uma vez que as atividades relacionadas à gestão das rodadas de negócios são interdependentes e demandam integração metodológica e operacional. A fragmentação do objeto poderia comprometer a qualidade da entrega e a consistência das agendas de reuniões.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela execução das atividades necessárias para a realização da rodada de negócios, incluindo, entre outras, as seguintes atividades:

- 6.1 análise do perfil das empresas brasileiras participantes;
- 6.2 análise do perfil e interesses comerciais dos compradores internacionais;
- 6.3 cruzamento de interesses comerciais entre empresas e compradores;
- 6.4 construção e gestão da agenda de reuniões;
- 6.5 apoio às empresas participantes antes, durante e após o evento;



6.6 acompanhamentos operacional das reuniões presenciais;
6.7 consolidações de dados e elaboração de relatório final.

6.8 Os quantitativos estimados para a ação são:

- i. 100 empresas brasileiras, sendo uma avaliação de perfil para cada uma
- ii. 35 compradores internacionais, sendo uma avaliação de perfil para cada um
- iii. 1 Reunião preparatória com as empresas participantes
- iv. Construção e coordenação das agendas de reuniões presenciais entre as empresas e compradores (de 3 a 10 reuniões, sendo no mínimo de 3 reuniões por empresa)
- v. Acompanhamento operacional da rodada de negócios (presencialmente)
- vi. Elaboração de relatório final

* Os quantitativos indicados são estimativos e não representam garantia de demanda.

7. ETAPAS DO PROJETO

A execução do projeto deverá contemplar as seguintes etapas principais:

7.1 Análise do perfil das 100 empresas brasileiras (duração 07 dias, dentro do período 30 a 40 dias antes do evento) – A contratada deverá analisar as informações fornecidas pela ApexBrasil sobre as empresas participantes, avaliando o potencial de inserção de seus produtos nos mercados-alvo.

7.2 Análise dos compradores internacionais (duração 07 dias, dentro do período 30 a 40 dias antes do evento) – A contratada deverá analisar os perfis e interesses comerciais dos compradores internacionais convidados para a ação.

7.3 Construção das agendas (duração 07 dias, dentro do período 20 a 30 dias antes do evento) – Com base no cruzamento de interesses comerciais, a contratada deverá elaborar as agendas de reuniões entre empresas brasileiras e compradores internacionais.

7.4 Reunião preparatória (15 dias antes do evento, em data marcada pela contratante e informada à contratada) – A contratada deverá participar de reunião online de orientação às empresas brasileiras, juntamente com a equipe da ApexBrasil.

7.5 Envio das agendas – As agendas definitivas deverão ser enviadas aos participantes entre 3 e 10 dias antes da realização da rodada de negócios.

7.6 Execução presencial da rodada de negócios de 18 a 21 de maio de 2026, das 8h às 14h no hotel Radisson Paulista – São Paulo.

A contratada deverá acompanhar operacionalmente a realização das reuniões, garantindo o cumprimento das agendas e solucionando eventuais ajustes necessários.



7.7 Relatório final (a ser enviado em até 5 dias corridos da data do evento) – Após o evento, a contratada deverá consolidar os resultados e apresentar relatório final contendo informações sobre reuniões realizadas, estimativas de negócios e avaliação das empresas participantes.

8. EQUIPE TÉCNICA

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

A equipe deverá contar, no mínimo, com:

8.1 Um Coordenador Geral de Rodadas de Negócios – profissional responsável pela coordenação geral do projeto e pela interlocução com a equipe da ApexBrasil. O profissional deverá possuir experiência comprovada na gestão de rodadas de negócios, domínio dos idiomas português, inglês e espanhol e formação superior.

8.2 Duas pessoas como equipe de apoio – profissionais responsáveis pela operacionalização das agendas, confirmação das reuniões, apoio aos participantes e acompanhamento das atividades durante o evento.

8.3 A contratada deverá garantir que a equipe designada possua experiência comprovada na gestão de rodadas de negócios, domínio dos idiomas português, inglês e espanhol e formação superior.

9. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura necessária para a realização das rodadas de negócios presenciais será providenciada pela ApexBrasil, incluindo espaço físico, equipamentos, mobiliário, recepção e serviços de tradução quando necessários.

A contratada será responsável pela disponibilização da plataforma tecnológica de gestão das rodadas de negócios, bem como pelos recursos humanos necessários para a execução das atividades previstas.

10. CARACTERÍSTICAS DAS REUNIÕES

As reuniões comerciais ocorrerão no período de **18 a 21 de maio de 2026 em ambiente físico em São Paulo, no Hotel Radisson Paulista (Alameda Santos, 85).**

Cada reunião terá duração aproximada entre 20 e 30 minutos e será organizada de acordo com agenda previamente estruturada.



A contratada deverá acompanhar a realização das reuniões e atuar na solução de eventuais ajustes necessários para garantir o adequado funcionamento da rodada de negócios.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação de capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestados ou declarações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência prévia na execução de serviços de gestão de rodadas de negócios ou projetos similares, incluindo atividades de matchmaking empresarial e gestão de agendas comerciais.

Os documentos apresentados deverão conter identificação do emitente, descrição dos serviços executados e período de realização.

A exigência de qualificação técnica encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços, considerando a natureza especializada do objeto contratado. O serviço de matchmaking empresarial envolve a articulação estratégica entre empresas, curadoria de perfis, cruzamento qualificado de interesses comerciais, gestão de agendas e uso de ferramentas tecnológicas específicas, demandando experiência prévia comprovada para sua execução eficiente.

Adicionalmente, a qualificação técnica visa mitigar riscos operacionais, tais como falhas na compatibilização entre oferta e demanda, baixa efetividade das reuniões e comprometimento dos resultados esperados do evento. Trata-se de atividade que impacta diretamente a imagem institucional da Apex-Brasil e a percepção de valor por parte de empresas participantes e compradores internacionais.

A exigência também se fundamenta na necessidade de assegurar a adequada execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, garantindo que a empresa contratada possua expertise suficiente para entregar resultados compatíveis com os objetivos estratégicos da Agência.

Por fim, ressalta-se que os critérios estabelecidos são proporcionais e compatíveis com o objeto da contratação, não restringindo indevidamente a competitividade, mas assegurando a seleção de fornecedor apto a executar serviços com o nível de qualidade e complexidade exigidos.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 90 dias após a realização da rodada de negócios da APAS SHOW 2026.



A execução dos serviços deverá iniciar em até 10 dias após a assinatura do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA APEXBRASIL

Compete à ApexBrasil:

- 13.1 disponibilizar as informações necessárias para execução dos serviços;
- 13.2 prestar esclarecimentos à contratada sempre que necessário;
- 13.3 acompanhar a execução das atividades;
- 13.4 efetuar o pagamento conforme as condições contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- 14.1 executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.2 disponibilizar equipe técnica qualificada;
- 14.3 manter comunicação constante com a equipe da ApexBrasil;
- 14.4 garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços;
- 14.5 elaborar e apresentar relatório final da ação.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e aprovação do relatório final pela ApexBrasil.

O prazo para pagamento será de até 30 dias após a comprovação da execução dos serviços, conforme calendário de pagamentos da Agência.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela ApexBrasil, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e poderá solicitar ajustes ou esclarecimentos sempre que necessário.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os produtos, relatórios, bases de dados e demais resultados gerados no âmbito do contrato serão de propriedade da ApexBrasil, que poderá utilizá-los livremente para fins institucionais.



Anexo II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

D02/2026 | BSB.1.7.3.3.2026.00188

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ITEM (LOTE ÚNICO)
D02/2026 – MATCHMAKING APAS 2026	Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de rodadas de negócios (matchmaking), incluindo planejamento, organização, operacionalização e acompanhamento das reuniões entre empresas brasileiras e compradores internacionais no âmbito da rodada de negócios da APAS SHOW 2026.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ XX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Declaro que nos preços ofertados estão compreendidos todos os custos, impostos, taxas de serviços e demais custos integrantes do preço, estando ciente e de acordo com as condições dispostas no Aviso de Contratação Direta nº D02/2026 e no Projeto Básico disponibilizados pela Apex-Brasil.

Declaro concordar com os Termos e Condições de Fornecimento de Bens de Prestação de Serviços da Apex-Brasil.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Data: ____/____/____

Responsável/ Assinatura



TERMOS E CONDIÇÕES - FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. **“Apex-Brasil”** é o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída na forma de associação civil em conformidade com seu Estatuto Social, nos termos da Lei nº 10.668/03 e do Decreto nº 4.584/03, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.500/0001-38, com sede no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Bloco C, Torre II, Salas 1201 a 1701, Centro Empresarial CNC, CEP: 70.040-250, Brasília-DF, Brasil.
- 1.2. **“Contratado”** é a pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços ou fornecedora dos bens a serem adquiridos, devidamente identificada na Proposta Comercial por seu(s) procurador(es) indicado(s) como Representante(s) Legal(is) para todos os fins legais.
- 1.3. **“Partes”** significam a **Apex-Brasil** e o **Contratado**.
- 1.4. **“Contrato”** engloba o Pedido de Proposta feito pela Apex-Brasil, a Proposta Comercial encaminhada pelo Contratado e este Termos e Condições, que estabelecem, para todos os fins legais, o **“Contrato”** entre a **Apex-Brasil** e o **Contratado** (se fundem e substituem todos os acordos anteriores ou contemporâneos, discussões, comunicações, declarações, garantias, anúncios ou entendimentos).
- 1.5. **“Proposta Comercial”** é a oferta final do **Contratado** e aceita por escrito pela **Apex-Brasil**, a qual contém i) descrição dos serviços e/ou bens a serem prestados/fornecidos e respectivo prazo de execução; ii) informação acerca dos preços unitário e total dos serviços e/ou produtos; iii) condições e forma de pagamento; iv) dados bancários do Contratado; v) prazo de vigência; e vi) outras informações necessárias decorrentes da especificidade do serviço e/ou bem; tudo conforme especificado no Pedido de Proposta da Apex-Brasil.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do **Contrato** é a descrição dos serviços e/ou bens a serem prestados/fornecidos pelo **Contratado** à **Apex-Brasil**, em conformidade com a **Proposta Comercial**.
- 2.2. Eventuais dúvidas por parte do **Contratado**, durante a execução do **Contrato**, devem ser dirimidas pela Apex-Brasil de modo a atender às especificações apresentadas no objeto como condições essenciais a serem satisfeitas.

3. VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do Contrato, estipulada na Proposta Comercial, engloba o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens e a quitação de todas obrigações das Partes, e iniciar-se-á a partir da data do Aceite por escrito da Proposta Comercial pela Apex-Brasil, podendo ser antecipada, pela entrega e quitação do objeto contratual na sua integralidade antes do referido prazo, ou prorrogada mediante acordo por escrito das Partes, desde que observado: **i)** o prazo de até 5 (cinco) anos, ou; **ii)** nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos de no máximo 10 (dez) anos, ou ainda, **iii)** nos contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação de até 15 (quinze) anos.
- 3.2. Na contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período originalmente firmado no **Contrato** ou documento equivalente.
- 3.3. O prazo de vigência do contrato e respectivos aditivos/apostilamentos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência, em observância às disposições contidas no art. 132 do Código Civil e na Lei Federal nº 810/49.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor do **Contrato** corresponde ao montante total a ser pago pela Apex-Brasil pelos serviços e/ou bens a serem prestados/fornecidos pelo **Contratado**, conforme consta na **Proposta Comercial**.
- 4.2. No valor dos serviços e/ou bens a serem prestados/fornecidos estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão de obra, fiscalização, seguros, transportes,



deslocamentos, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.2.1. Excepcionalmente, os custos de transportes e hospedagem poderão ser negociados de forma discriminada pelas **Partes**, oportunidade na qual deverá ser devidamente informada tal condição na **Proposta Comercial**.

4.3. Os pagamentos serão efetuados conforme condições e prazos estipulados no Calendário de Pagamentos da **Apex-Brasil**, constante na Requisição de Proposta Comercial.

4.3.1. A data limite para apresentação à Apex-Brasil do(s) documento(s) de cobrança é até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou entrega do produto.

4.3.2. Estando correto e tempestivo o documento de cobrança/fiscal, o pagamento será realizado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação do documento cobrança/fiscal.

4.3.3. O documento de cobrança deverá conter menção ao número deste instrumento contratual, trazendo nos campos destinados ao cliente: o nome empresarial Agência de Promoção de Exportações do Brasil – Apex-Brasil; o CNPJ 05.507.500/0001-38; a Inscrição Estadual – Isento; a Inscrição Municipal 07.471.470/001-40 e o Endereço Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Bloco C, Torre II, Salas 1201 a 1701, Centro Empresarial CNC, CEP: 70.040-250, Brasília-DF, Brasil. Além dessas informações, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) informar seus dados bancários para processamento do pagamento. O documento deverá ser entregue no Protocolo da Apex-Brasil, conforme endereço acima, ou enviado por e-mail, para o endereço notafiscal@apexbrasil.com.br, até a data limite indicada no Calendário de Pagamentos da Apex-Brasil.

4.3.4. Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência em seu faturamento, o mesmo será devolvido, interrompendo-se o fluxo de pagamento. Se a inconsistência não for sanada dentro do prazo limite previsto no Calendário de Pagamentos da Apex-Brasil, a(s) CONTRATADA(S) fica(rão) obrigada(s) a encaminhar novo documento de cobrança. Ou, se o documento de cobrança for entregue fora prazo limite previsto no Calendário de Pagamentos da Apex-Brasil, em ambos os casos, a quitação se dará no próximo ciclo de pagamentos da Apex-Brasil, observado o disposto nos itens 4.3.1 e 4.3.2, sem qualquer incidência de juros ou multa.

4.3.5. As datas limites para apresentação à Apex-Brasil do(s) documento(s) de cobrança e a(s) respectiva(s) data(s) de pagamento estão previstas no Calendário de Pagamentos da Apex-Brasil.

4.3.6. Toda atualização do Calendário de Pagamentos da Apex-Brasil será devidamente comunicada à(s) CONTRATADA(S), não sendo objeto de termo aditivo.

4.3.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviço/fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.3.8. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições da legislação tributária, salvo exceções previstas em lei, as quais deverão ser comprovadas documentalmente pela(s) CONTRATADA(S).

4.4. O pagamento se dará conforme valores unitários e/ou globais constantes da **Proposta Comercial**, na qual constarão todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços e/ou bens a serem prestados à **Apex-Brasil**.

4.5. O **Contratado** não deve fornecer bens ou prestar serviços que não estejam descritos na **Proposta Comercial** devidamente firmada pelas **Partes**, reservando-se a **Apex-Brasil** o direito de não pagar por bens/serviços cujo fornecimento ou prestação não tenham sido devidamente e formalmente por ela autorizados.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



5.1. Os preços definidos na **Proposta Comercial** serão fixos e irrevogáveis, salvo no que tange às hipóteses abaixo apresentadas.

5.2. Na hipótese de prestação de serviços continuada, admitir-se-á a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **Proposta Comercial** original, mediante adoção dos institutos pertinentes (reajuste, repactuação ou revisão), nos moldes da legislação vigente, cabendo à **Apex-Brasil** a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

5.3. Para fins do disposto no item 5.2, ficam estabelecidas as seguintes condições:

5.3.1. Os preços estabelecidos na **Proposta Comercial** serão reajustados anualmente, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme disposição da solicitação de propostas, mediante a incidência de índice Geral ou Setorial de Preços, desde que o mesmo reflita o percentual necessário para composição do valor com a prática de mercado à época do efetivo reajuste.

5.3.2. A repactuação dos preços, com base na variação dos componentes dos custos estabelecidos na **Proposta Comercial**, poderá ser admitida pela **Apex-Brasil**, respeitados a qualidade e os preços vigentes no mercado para o fornecimento do objeto.

5.3.2.1. No caso em comento, o **Contratado** deverá apresentar documentos comprobatórios da alteração de preços, além das planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da **Proposta Comercial** e do momento do pedido de repactuação, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido nos valores vigentes para cada item/serviço, de forma a comprovar a efetiva variação dos custos, para análise da **Apex-Brasil**, na forma da legislação vigente.

5.3.3. É possível a revisão dos preços contratados, excepcionalmente e a qualquer tempo, caso ocorra fato superveniente à formalização da **Proposta Comercial**, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que torne o **Contrato** excessivamente oneroso para uma das partes, desde que devidamente justificado e comprovado.

5.4. O pedido de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser alertado ou formulado pelo Contratado durante a vigência do **Contrato** e antes de eventual prorrogação, de forma a não prejudicar a análise da Apex-Brasil de adequabilidade e vantajosidade dos valores contratados.

5.5. Nas hipóteses de novo reajuste ou repactuação de preços, a anualidade disposta no subitem 5.3.1 será contada a partir da data da última ocorrência.

6. OBRIGAÇÕES DA APEX-BRASIL

6.1. A **Apex-Brasil** se compromete a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **Contratado**;

b) Promover os pagamentos conforme as condições estabelecidas na **Proposta Comercial** e no item 4 deste **Contrato**.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Na execução dos serviços e/ou fornecimento de bens, o **Contratado**, se obriga a:

a) Executar os serviços objeto do **Contrato**, nos padrões e prazos definidos no **Contrato**, responsabilizando-se técnica e administrativamente;

b) Prestar, tempestivamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **Apex-Brasil**;

c) Levar imediatamente ao conhecimento da **Apex-Brasil** quaisquer fatos extraordinários ou anormais,



ou quaisquer ocorrências tipificadas como caso fortuito ou força maior, que possam interferir na execução do objeto ou prejudicar o andamento dos trabalhos, apresentando os respectivos documentos comprobatórios para as providências cabíveis;

- d) Cumprir as obrigações sociais, ambientais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do **Contrato**;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos que possam ser gerados para a **Apex-Brasil** ou a terceiros decorrentes do descumprimento, por si ou seus prepostos, de qualquer das condições contratuais ou da execução incorreta do objeto contratual;
- f) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica, viagens, hospedagem, etc., que forem eventualmente devidas aos seus empregados e seu pessoal, salvo deliberação nos termos do item 4.2.1 deste Termos e Condições;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Apex-Brasil**;
- i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da **Apex-Brasil**, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo – prontamente – as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas;
- j) Conduzir os trabalhos inerentes à execução do objeto do **Contrato**, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da **Apex-Brasil** e do próprio **Contratado**;
- k) Manter, durante toda a execução, as condições estipuladas no início da contratação;
- l) Manter a responsabilidade pela execução da integralidade do objeto mesmo nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão e cisão societária do **Contratado**;
- m) Aderir ao Código de Ética e ao Programa de Compliance da Apex-Brasil, que estão disponíveis na página eletrônica da Agência e regulamentam as condutas com seus fornecedores;
- n) Na falta de regularidade fiscal, efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias; e
- o) Fornecer à **Apex-Brasil** todas as informações dos profissionais a ela vinculados e que prestam serviços terceirizados de mão-de-obra à **Apex-Brasil**, conforme solicitado e dentro dos prazos estipulados. As informações a serem fornecidas incluem, mas não se limitam a: nome completo; área de lotação na Apex-Brasil; telefone; data de admissão; número de CPF; naturalidade; data de nascimento; nível de escolaridade; e, e-mail pessoal. O descumprimento desta obrigação por parte do **Contratado** poderá ser considerado uma violação contratual, sujeita a medidas cabíveis;
- p) Fornecer as informações refeidas no item anterior de forma completa, precisa e oportuna, utilizando os meios de comunicação acordados entre as partes. Qualquer atraso ou omissão no fornecimento das informações requeridas deverá ser prontamente comunicado à **Apex-Brasil**, juntamente com uma explicação adequada e, quando aplicável, um plano para mitigar quaisquer impactos adversos resultantes do atraso;
- q) Por se tratar da coleta e divulgação de dados pessoais, o **Contratado** garante que observou e cumpriu as disposições legais da legislação de proteção de dados pessoais, principalmente quanto à coleta do consentimento do empregado a possibilidade de sua divulgação a terceiros, quando necessário para o cumprimento de obrigações legais ou contratuais, ou para a gestão adequada da relação de emprego.



8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por representante(s) da **Apex-Brasil**, que terá(ão) autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual, o que não exonera o **Contratado** de suas responsabilidades contratuais.

9. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. Durante e após a vigência do **Contrato**, o **Contratado** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados ("Prepostos") que tiverem acesso a informações confidenciais da **Apex-Brasil**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- a) Todas as informações das quais o **Contratado** venha a ter conhecimento na execução do **Contrato** pertencem única e exclusivamente à **Apex-Brasil**, sendo que aquele não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho do objeto deste instrumento;
- b) O **Contratado** se obriga a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **Apex-Brasil** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **Apex-Brasil**;
- c) A **Apex-Brasil** concorda que o **Contratado** poderá revelar as informações da **Apex-Brasil** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações e estejam obrigados ao cumprimento do dever de confidencialidade, ficando o **Contratado** responsável pelos mesmos;
- d) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que o **Contratado** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da formalização da **Proposta Comercial**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial. Caso o **Contratado** seja solicitado a revelar por meio de questionamentos, interrogatórios, solicitação de informações ou documentos, investigação civil ou qualquer tipo de requerimento judicial a totalidade ou parte das Informações Confidenciais recebidas, deverá notificar imediatamente a **Apex-Brasil**, para que essa possa adotar as medidas de proteção apropriadas em relação a essas Informações Confidenciais.
- e) Após o término deste **Contrato**, por qualquer motivo, o **Contratado** deverá devolver à **Apex-Brasil** ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à **Apex-Brasil**, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;
- f) O **Contratado** deverá indenizar a **Apex-Brasil** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste instrumento, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis em relação a tal descumprimento.

10. DIVULGAÇÃO

10.1. A divulgação da realização do objeto do **Contrato** poderá ser efetuada pela **Apex-Brasil** em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao mesmo.

10.2. Em observância à Lei de Acesso à Informação – LAI, a **Apex-Brasil** publicará os seus instrumentos contratuais no site da Agência.

10.3. A divulgação da realização do objeto do **Contrato** pelo **Contratado** somente poderá se dar mediante manifestação formal da **Apex-Brasil**, pertencendo o conteúdo a ser divulgado de titularidade exclusiva da **Apex-Brasil**.



10.4. O **Contratado** concorda em não usar ou se referir, sem prévia permissão por escrito da **Apex- Brasil**, à existência ou conteúdo deste acordo ou ao nome da **Apex-Brasil** em declarações públicas, seja oral ou escrita.

11. PENALIDADES

11.1. Constituem penalidades durante o processo de contratação:

- a) Desclassificação da proponente;
- b) Perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma dos itens 24.1 e 24.2;
- c) Advertência; e
- d) Suspensão temporária do direito de participar dos processos de contratações e de contratar com a **Apex-Brasil**, por até 2 (dois) anos.

11.2. Pela afronta aos princípios que regem as contratações ou às cláusulas contratuais, por culpa ou dolo, ou pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas com a **Apex-Brasil**, inclusive em caso de atraso injustificado, o **Contratado** ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) **Advertência:** a sanção de advertência será aplicada nos casos de descumprimento parcial das obrigações acessórias ou de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento contratual e que não causem prejuízo à **Apex-Brasil**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave. No ato de advertência, a **Apex-Brasil** estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou correção da ocorrência.

b) **Multa moratória:** o atraso injustificado no(s) prazo(s) de entrega do objeto implicará multa moratória correspondente a 0,33% por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor. Serão considerados injustificados os atrasos pelo **Contratado** não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a eventual aceitação da justificativa ficará a exclusivo critério da **Apex- Brasil**.

c) **Multa Compensatória:** A inexecução contratual total ou parcial sujeitará o **Contratado** à multa compensatória que incidirá sobre (i) valor total do contrato; (ii) valor mensal em caso de serviço continuado; ou (iii) valor da ordem de serviço em caso de contrato sob demanda, cujo percentual será aplicado de acordo com a gravidade e a reincidência:

- i. Nos casos de aplicação de penalidade de advertência, o não cumprimento da obrigação ou a não correção da ocorrência no prazo estipulado sujeitará o **Contratado** à multa de 1%. Esse percentual será de 2% em caso de reincidência.
- ii. Os inadimplementos contratuais que recaiam sobre obrigações principais e que não causem prejuízos para a **Apex-Brasil** são considerados infrações leves e sujeitos à multa de 2%. Esse percentual será de 4% em caso de reincidência.
- iii. Os inadimplementos contratuais que recaiam sobre obrigações acessórias do contrato e que causem prejuízos à **Apex-Brasil** são considerados infrações médias e sujeitos à multa de 4%. Esse percentual será de 8% em caso de reincidência.
- iv. Os inadimplementos contratuais que recaiam sobre obrigações principais do contrato e que causem prejuízos à **Apex-Brasil** são considerados infrações graves e sujeitos à multa de 8%. Esse percentual será de 10% em caso de reincidência.
- v. Os inadimplementos contratuais que impossibilitem a continuidade da contratação, incluindo a afronta aos princípios que regem os certames licitatórios da **Apex-Brasil**, são considerados infrações gravíssimas e sujeitos à multa de 10% sobre o valor total do contrato.



d) **Rescisão unilateral:** O cometimento de infração gravíssima pelo **Contratado** ensejará rescisão pela Apex-Brasil.

e) **Suspensão:** A suspensão do direito de contratar será aplicada por até 01 (um) ano em caso de execução insatisfatória do objeto, punida com advertência ou multa e até 02 (dois) anos em caso de rescisão unilateral por culpa do **Contratado**.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia – se houver – e/ou dos pagamentos devidos pela **Apex-Brasil**, oportunidade na qual o **Contratado** deverá emitir o documento de cobrança no valor total do serviço e descontar expressamente o valor da penalidade; ou cobradas diretamente do **Contratado**, administrativa, extrajudicial ou judicialmente, nesses dois últimos casos acrescidas de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da multa.

11.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o **Contratado** será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação. A defesa prévia deverá ser protocolada na sede da **Apex-Brasil**. Não havendo manifestação tempestiva ou não sendo apresentada defesa razoável para justificar o descumprimento de suas obrigações contratuais, será aplicada penalidade de acordo com o caso.

11.5. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação de eventuais perdas e danos e de outras medidas administrativas e legais cabíveis. Caso a multa compensatória se revele insuficiente para reparar os danos advindos da violação dos deveres contratuais, convencionou-se possibilidade de indenização complementar correspondente aos prejuízos excedentes, ficando o valor da multa, desde já estabelecido, como mínimo da indenização.

12. RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela **Apex-Brasil**, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito a indenização ao **Contratado**, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao quanto já executado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pelo **Contratado**.

12.2. O **Contrato** poderá ainda ser rescindido, a qualquer tempo, por ambas as partes, em caso de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.3. O Contrato ainda poderá ser rescindido: consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Apex-Brasil; ou por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral; ou ainda por decisão judicial.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações das condições de execução e/ou fornecimento previstas na **Proposta Comercial**, inclusive, planilhas e anexos, deverão ser resolvidas de comum acordo e por escrito pelas **Partes**.

13.2. O **Contratado** aceitará o acréscimo e a supressão, a critério da Apex-Brasil, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial nas obras, serviços ou compras e de até 50% (cinquenta por cento), na reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados.

13.3. Os seguintes registros podem ser feitos por meio de **Termo de Apostilamento** exarado pela Apex-Brasil, dispensada a celebração de termo aditivo:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no instrumento contratual;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no instrumento contratual;
- c) alterações na razão ou na denominação social do Contratado;
- d) alterações no endereço ou nos dados bancários do Contratado;



- e) correções ou adequações derivadas de erro material;
- f) alteração da dotação orçamentária ou do centro de custo; e
- g) prorrogação da vigência contratual, desde que prevista no instrumento contratual.

14. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

14.1. O **Contrato** não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores do **Contratado** e a **Apex-Brasil**, sendo o **Contratado** o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

15. REAGENDAMENTO/CANCELAMENTO DE ENTREGAS

- 15.1. A Apex-Brasil se reserva o direito de reagendar ou cancelar qualquer entrega.
- 15.2. No caso de reagendamento de entregas, as partes deverão acordar, por escrito, o novo cronograma físico-financeiro, devendo a Apex-Brasil reembolsar as despesas devidamente realizadas e comprovadas pelo Contratado.
- 15.3. Ocorrendo o cancelamento, o Contratado deverá devolver os valores já pagos pela Apex-Brasil, deduzindo as despesas realizadas e devidamente comprovadas.
- 15.4. Caso ainda não tenha ocorrido nenhum pagamento, a Apex-Brasil reembolsará o Contratado pelas despesas devidamente realizadas e comprovadas.

16. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 16.1. Tal como prescrito na lei, a **Apex-Brasil** e o **Contratado** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as **Partes**.
- 16.2. Em caso de interrupção no fornecimento de bens e serviços, o **Contratado** deverá comunicar imediatamente a **Apex-Brasil** sobre as circunstâncias, prazos e possíveis impactos.

17. CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

18. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 18.1. As **Partes** se comprometem a:
- a) não explorar qualquer forma de mão-de-obra infantil e de trabalho forçado ou análogo a escravo e a evitar, de todos os modos, a contratação e/ou aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil e mão-de-obra forçada ou trabalho análogo a escravo em qualquer localidade.
 - b) adotar medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos ambientais que atividades desenvolvidas por força deste Contrato possam produzir, tais como o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e de materiais que possibilitem o aumento da vida útil e a diminuição dos custos de manutenção dos bens e serviços ofertados; e a gestão eficiente de recursos naturais como água e energia empregados.
 - c) adotar medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos sociais negativos que atividades desenvolvidas por força deste Contrato possam produzir, optando, sempre que possível, pelo uso de materiais, tecnologias, matérias-primas e mão de obra de origem local.

19. ANTICORRUPÇÃO E CÓDIGO DE ÉTICA

- 19.1. O **Contratado** assegura que tem ciência e se compromete a observar a legislação brasileira que dispõe acerca



de atos de anticorrupção ou de probidade empresarial, especialmente a Lei nº 12.486, de 01/08/2013, abstendo-se de qualquer ação ou atividade que viole tais disposições legais.

19.2. O **Contratado** declara por si, por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”), que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Código de Ética da Apex-Brasil, disponível em www.apexbrasil.com.br, bem como se compromete a observá-los durante toda a execução contratual.

19.3. Para os fins da presente cláusula, o **Contratado** assegura, ainda, que não violou, não viola e não violará qualquer disposição legal internacional ou nacional acerca de anticorrupção ou probidade empresarial; e tem ciência de que é proibida qualquer atividade que viole a mencionada legislação, estando sujeito às penalidades deste contrato e da lei.

20. DA COMUNICAÇÃO

20.1. Todas as comunicações e notificações serão por escrito e deverão ser encaminhadas para os endereços informados no Contrato.

20.2. As comunicações e notificações serão consideradas realizadas quando:

- a) entregues por correio eletrônico corporativo dos prepostos indicados na Proposta;
- b) entregues pessoalmente para a parte contrária, com protocolo de recebimento; e
- c) enviadas pelo correio com aviso de recebimento.

20.3. As comunicações, notificações, solicitações e aprovações serão consideradas como tendo sido recebidas na data da expedição, se enviadas por correio eletrônico (no dia útil seguinte, se enviadas após o fim do expediente do destinatário), na data do registro do protocolo da **Parte** ou na data constante do Aviso de Recebimento dos correios.

20.4. A alteração de endereço físico ou correio eletrônico deve ser comunicada imediatamente. Caso contrário, as notificações feitas nos endereços indicados no **Contrato** serão consideradas válidas.

21. PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. O **Contratado** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a **Apex-Brasil**, em decorrência do **Contrato**, poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações pessoais e dados prestados pelo **Contratado** e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos objeto deste instrumento jurídico, atendidas as disposições previstas nos “Termos e Condições Gerais para Tratamento de Dados Pessoais”.

22. PERÍODO DE RETENÇÃO DE DADOS

22.1. A **Apex-Brasil** excluirá as informações pessoais protegidas para a execução do Contrato nos seguintes casos: **(i)** rescisão deste instrumento jurídico; **ou (ii)** solicitação que eliminemos as informações pessoais protegidas. Como exceção, a **Apex-Brasil** não eliminará as informações pessoais protegidas em caso de interesse legítimo ao respectivo uso. Por exemplo, a **Apex-Brasil** poderá reter as informações pessoais protegidas para fins de: **(i)** resolução de disputas; **(ii)** cumprimento de instrumentos jurídicos; **ou (iii)** para satisfazer requerimentos **ou** requisições legais advindas das autoridades competentes. Nestes casos, as informações pessoais protegidas não poderão ser usadas para qualquer outro fim que não os ora especificados.

23. DO CONSENTIMENTO EXPRESSO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

23.1 O(s) representante(s) legal(ais) do Contratado consente(em) expressamente que seus dados pessoais referentes ao nome, número de cadastro de pessoa física (CPF) e identidade (RG), para fins de controle social, poderão eventualmente ser compartilhados com terceiros, em decorrência de pedidos de informação, alicerçados na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/12).

24. DA CONTRATAÇÃO E ASSINATURAS ELETRÔNICAS

24.1. A parte a ser contratada será convocada para assinar eletronicamente o Contrato ou instrumento



equivalente, tendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para realizar a referida assinatura e restituir o instrumento à Apex-Brasil.

24.2. Caso a parte a ser contratada, sem justificativa aceita pela Apex-Brasil, deixe de assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente no prazo do item 23.1, estando este prazo dentro do prazo de validade da proposta, bem como de aderir ao Código de Ética e ao Programa de *Compliance* da Apex-Brasil, fatos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 11.1, alínea “b” (perda do direito à contratação), e/ou 11.1, alínea “d” (suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Apex-Brasil), reservando-se à Apex-Brasil o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a proponente remanescente ou cancelar o processo de contratação.

24.3. As Partes reconhecem e concordam que estes Termos e Condições serão executados por assinatura eletrônica, que será considerada como uma assinatura original para todos os fins com a mesma força e efeito que uma assinatura original.

24.4. As Partes concordam que qualquer documento assinado eletronicamente (incluindo estes Termos e Condições) será considerado (i) “escrito” ou “por escrito”, (ii) ter sido assinado e (iii) constitui um registro estabelecido e mantido no curso normal dos negócios e um registro original escrito quando impresso a partir de arquivos eletrônicos.

24.5. Cópias em papel ou “impressões”, se apresentadas como prova em qualquer processo judicial, arbitral, de mediação ou administrativo, serão admissíveis entre as Partes na mesma extensão e nas mesmas condições que outros registros comerciais originais criados e mantidos em forma de documento físico.

24.6. Para os fins deste documento, “**assinatura eletrônica**” significa uma assinatura original assinada manualmente que é então transmitida por meios eletrônicos; “Transmitido por meio eletrônico” significa enviado pela Internet em “pdf” (formato de documento portátil) ou outra imagem replicada anexada a uma mensagem de e-mail; e “documento assinado eletronicamente” significa um documento transmitido por meios eletrônicos e contendo, ou ao qual está apostado, uma assinatura eletrônica.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. **Sem Renúncia.** Qualquer omissão ou tolerância, por qualquer das Partes, ao exigir o estrito cumprimento do Contrato, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, será considerada mera liberalidade, não se configurando precedente, novação, modificação ou renúncia ao direito previsto na Lei ou no pactuado no ajuste, sob qualquer hipótese ou pretexto, nem afetará o direito da Parte de exercê-lo a qualquer tempo.

25.2. **Solução Administrativa.** As Partes se comprometem e se obrigam a envidar seus melhores esforços no sentido de resolver administrativamente quaisquer questões, pendências ou controvérsias havidas em decorrência do presente instrumento, prevalecendo para todos os fins e efeitos de direito suas reais intenções.

25.3. **Representação Legal.** As Partes garantem que possuem plenos poderes e competências para firmar e executar o Contrato, e que o(s) signatário(s) da Proposta Comercial possui(em) poderes para representá-las.

25.4. **Divisibilidade.** Caso qualquer das disposições destes Termos e Condições seja, por qualquer motivo, desprovida da possibilidade de execução, as demais permanecerão integralmente em vigor. As Partes se comprometem em substituí-la por disposição válida e exequível, adequada, o quanto possível, com a intenção original das Partes.

25.5. **Terceiros e Cessão.** O Contratado concorda em não conceder qualquer benefício ou direito a terceiros, nem ceder o contrato ou quaisquer direitos aqui previstos (seja por aquisição de ações ou ativos, fusão, mudança de controle, operação jurídica ou de outra forma) sem autorização prévia por escrito da Apex-Brasil.

25.6. **Prevalência.** Os presentes Termos e Condições prevalecem no caso de qualquer conflito ou inconsistência com os demais documentos integrantes do Contrato, ou outra declaração escrita ou verbal existente entre as Partes, sendo que nenhum preposto, empregado ou colaborador, com exceção dos membros da Diretoria Executiva e respeitadas as regras estatutárias da Apex-Brasil, tem autoridade para alterá-lo ou fazer qualquer promessa em nome



da Apex-Brasil.

25.7. **Contratos Simultâneos.** A Apex-Brasil se reserva o direito de celebrar mais de um contrato para executar serviço de mesma natureza quando o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado.

25.8. **Subcontratação.** O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, caso admitido no instrumento convocatório ou aceito pela Apex-Brasil e desde que mantida sua responsabilidade pela integralidade do objeto, sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado da disputa da contratação.

25.9. **Análise de Integridade.** A Apex-Brasil poderá realizar análise de integridade (*Due Diligence*) das empresas, previamente à realização das contratações e durante a execução dos contratos, cujos riscos serão calculados com base em parâmetros definidos na Política de Gestão de Riscos da Apex-Brasil e poderão ser usados como subsídios à tomada de decisão sobre desclassificação de fornecedores ou rescisão de contratos.

25.10. **Equidade de Gênero.** As Partes reconhecem a importância da participação das mulheres nos negócios internacionais e se comprometem a envidar esforços para realizar ações destinadas a aumentar a prestação de serviços às empresas lideradas por mulheres e ou de propriedade das mulheres.

25.11. **Compensação.** A ApexBrasil terá o direito de compensar, reter, deduzir ou descontar de qualquer pagamento ou valor devido ou a ser pago ao Fornecedor, nos termos deste Contrato, quaisquer e todos os valores que sejam devidos à ApexBrasil pelo Fornecedor, seja em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato firmado entre as partes. O Fornecedor reconhece que esta cláusula de compensação constitui condição essencial deste Contrato e que os direitos aqui conferidos à ApexBrasil são cumulativos e se somam a quaisquer outros direitos ou medidas disponíveis à ApexBrasil nos termos deste Contrato, da legislação aplicável ou em equidade.

26. ACEITE

26.1. **O encaminhamento da Proposta Comercial implica a plena aceitação, pelo Contratado, destes Termos e Condições.**

26.2. Os Termos e Condições estão disponíveis no site oficial da Apex-Brasil, sendo de pleno conhecimento do Contratado.

26.3. Quando do envio da Proposta Comercial pelo fornecedor, serão considerados nulos anexos contendo novos Termos e Condições ou mesmo cláusulas jurídicas adicionais formuladas à revelia da Apex- Brasil, prevalecendo para todos os efeitos legais as disposições contidas no presente documento.

27. LEGISLAÇÃO E FORO

27.1. Os presentes Termos e Condições são regidos pelas normas legais e regulamentares da República Federativa do Brasil.

27.2. Fica estabelecido o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do Contrato, que não possam ser resolvidas nos termos do item 24.2, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Considerando que:

I – A CONTRATADA participou de um processo de seleção de fornecedores/contratação direta, de acordo com critérios definidos pela APEX-BRASIL e foi escolhida para a aquisição/locação/alienação de bens e/ou prestação de serviços para a APEX-BRASIL;

II - O presente instrumento somente produzirá seus efeitos jurídicos na hipótese de o (a) FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A) firmar contrato com a Apex-Brasil. Caso o (a) FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A) não seja contratado(a) pela APEX-BRASIL, este instrumento não produzirá qualquer efeito ou gerará qualquer direito ao o(a) FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A).

III – Este instrumento integra para todos fins e efeitos de direito eventual contrato que venha a ser ou que foi firmado entre a APEX-BRASIL e a CONTRATADA.

A CONTRATADA formaliza por meio do presente instrumento sua aderência e concordância com os termos e condições relacionados a seguir, que aderem, para todos efeitos, às disposições do contrato principal.

1. Para os fins destes Termos e Condições:

“Apex-Brasil” é o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída na forma de associação civil em conformidade com seu Estatuto Social, nos termos da Lei nº 10.668/03 e do Decreto nº 4.584/03, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.500/0001-38, com sede no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Bloco C, Torre II, Salas 1201 a 1701, Centro Empresarial CNC, CEP: 70.040-250, Brasília-DF, Brasil;

“CONTRATADA” é a pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços ou fornecedora dos bens a serem alienados, locados ou adquiridos, devidamente identificada na Proposta Comercial por seu(s) procurador(es) indicado(s) como Representante(s) Legal(is) para todos os fins legais;

“Partes” significam a **Apex-Brasil** e a **Contratada**;

“Contrato” engloba o Pedido de Proposta feito pela Apex-Brasil, as especificações do objeto (incluindo eventual termo de referência), a Proposta Comercial encaminhada pela Contratada e demais documentos vinculados ao processo de contratação, que estabelecem, para todos os fins legais, o **“Contrato”** entre a **Apex-Brasil** e a **CONTRATADA** (se fundem e substituem todos os acordos anteriores ou contemporâneos, discussões, comunicações, declarações, garantias, anúncios ou entendimentos);

“SUBCONTRATADA” empresa (ou fornecedora) terceira subcontratada pela **CONTRATADA** para executar serviços ou fornecer bens, em decorrência do **Contrato** firmado com a **Apex-Brasil**;



“ANPD” é a sigla para Autoridade Nacional de Proteção de Dados, um órgão da administração pública direta federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

“Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais;

“Dados Pessoais” significam quaisquer dados ou informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável, assim como dados pessoais sensíveis, conforme definidos na LGPD;

“Incidente” significa um acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito;

“LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

“Operador” significa pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;

“Suboperadora” significa qualquer entidade contratada pela CONTRATADA que concorde em receber, da CONTRATADA, os Dados Pessoais exclusivamente destinados para atividades de Tratamento permitidas em conformidade com as instruções deste Contrato;

“Titular” é a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;

“Tratamento” significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2. A APEX-BRASIL e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive, nos meios digitais, garantindo que:

- a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 (especialmente no que dispõem seus art. 7º e/ou art. 11), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto contratado, utilizando-os, quando for o caso,



em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação da APEX-BRASIL, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos objetos contratuais especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a APEX-BRASIL será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

- d) a CONTRATADA **cessará** o Tratamento dos Dados Pessoais se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável e **notificará** imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo;
- e) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na APEX-BRASIL;
- f) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- g) que as disposições acima elencadas também se aplicam a eventuais transferências internacionais de dados, onde minimamente constará informação sobre o país e/ou organização de destino, respeitado o disposto no art. 33 da LGPD ou requisitos legais mínimos de legislação internacional eventualmente aplicável;
- h) para todos os efeitos, a parte subcontratada pela CONTRATADA será considerada como Suboperadora, estando obrigada a, no mínimo, cumprir as obrigações estabelecidas no presente contrato, cabendo à CONTRATADA garantir que a parte subcontratada estará sujeita às mesmas obrigações deste contrato, sendo a CONTRATADA responsável, perante a APEX-BRASIL, pelas atividades de tratamento de dados exercidas pela parte subcontratada;



- i) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela APEX-BRASIL, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nestes Termos e Condições, inclusive no tocante às normas de privacidade da APEX-BRASIL, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 5 (cinco) anos contados de seu termo final, ou em período superior, conforme estipulado pela LGPD (artigos 15 e 16 da Lei nº 13.709/18).
5. A CONTRATADA cooperará com a APEX-BRASIL no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, como também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
6. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à APEX-BRASIL quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, bem como se abster de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela APEX-BRASIL ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
7. O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da APEX-BRASIL¹, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
8. A critério do Encarregado de Dados da APEX-BRASIL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

¹ O nome e endereço de e-mail do Encarregado de Dados da Apex-Brasil encontra-se disponibilizado no sítio eletrônico: <https://portal.apexbrasil.com.br/lgpd/>



- 9.** A CONTRATADA deverá garantir a disponibilização de meios que permitam a obtenção de cópia eletrônica das informações dos dados pessoais armazenados em decorrência do contrato (art. 19, § 3º, da Lei 13.709/18).
- 10.** Anualmente ou ao término do contrato, a CONTRATADA emitirá declaração da não ocorrência de incidentes de segurança dos dados pessoais tratados ao longo da contratação.
- 11.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD (artigo 42 ao artigo 45).
- 12.** O prazo do presente Adendo está vinculado ao prazo do Contrato Principal e à legislação aplicável.



ANEXO V

CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DA APEX-BRASIL 2026

Data limite para emissão do documento comprobatório	Data do Pagamento
15/01/2026	13/02/2026
13/02/2026	13/03/2026
13/03/2026	14/04/2026
15/04/2026	13/05/2026
15/05/2026	15/06/2026
15/06/2026	14/07/2026
14/07/2026	13/08/2026
14/08/2026	15/09/2026
15/09/2026	13/10/2026
15/10/2026	13/11/2026
16/11/2026	15/12/2026
14/12/2025	13/01/2027

***Observação: A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança no mês subsequente à prestação do serviço ou entrega do produto observando as datas limites previstas na coluna “Data Limite para Recebimento dos Documentos de Cobrança na Apex-Brasil”**